

**Secretaria da Mulher**Secretária **CIDA PEDROSA****CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DO RECIFE****RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

O Conselho Municipal da Mulher do Recife, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº 18.566/2019 o Decreto Municipal Nº 32.399 de 24 de abril de 2019.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a resolução Nº 01/2019 que publica o Regulamento Geral da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife.

**Art. 2º** - Republicar o Regulamento Geral da VII Conferência Municipal da Mulher com adequações e inserção de adendos nos artigos 18, 26, 27, 29 § 2º, 32 e 37, conforme anexo.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 20 de junho de 2019.

**Cida Pedrosa**  
Secretária da Mulher do Recife

**Marinalva Gomes da Silva Lourenço**  
Conselheira Representante da Sociedade Civil

**Nadilene Pereira Ribeiro da Silva**  
Conselheira Representante das Servidoras Municipais

**CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DO RECIFE****REGULAMENTO GERAL DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER DO RECIFE - 2019****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A realização da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife é de responsabilidade da Prefeitura da Cidade do Recife, por meio da Secretaria da Mulher Recife e do Conselho Municipal da Mulher do Recife.

**Art. 2º.** O processo de realização da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife dar-se-á no período de 01 de junho a 27 de julho de 2019 e será composto pelas Pré-Conferências das RPAs, das Entidades Gerais, Conferências Livres e pela Conferência Municipal.

**Art. 3º.** A VII Conferência Municipal da Mulher do Recife tem abrangência municipal assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

**Art. 4º.** Em todas as etapas da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife, o debate deverá primar pela consistência de conteúdo e propostas executáveis, pela garantia do processo democrático, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à mulher.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º.** A VII Conferência Municipal da Mulher do Recife tem por objetivo geral atualizar a agenda das políticas públicas para as mulheres, tendo em vista o cenário nacional e, considerando a corresponsabilidade dos entes federativos para o desenvolvimento da cidade. Desta forma, tem como objetivos específicos:

I - indicar prioridades de atuação do Poder Público Municipal na consecução da Política Municipal da Mulher;

II - fortalecer a relação entre governo e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal da Mulher;

III - garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, de ordem geracional, de padrões estéticos, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

IV - garantir a ampla participação das mulheres da cidade do Recife em todas as etapas do processo;

V - debater previamente os temas da VII Conferência Municipal da Mulher, elencados no art. 7º, e apresentar propostas à respectiva Conferência;

VI - eleger delegadas para a VII Conferência Municipal da Mulher, nas Pré-Conferências, e para a V Conferência Estadual de Política para as Mulheres, na Conferência Municipal.

**CAPÍTULO III  
DO TEMÁRIO**

**Art. 6º.** A VII Conferência Municipal da Mulher do Recife terá como tema central: "EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DOS DIREITOS E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

**Art. 7º.** A VII Conferência Municipal da Mulher do Recife terá seus debates organizados conforme os seguintes eixos temáticos:

I - Saúde das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos;  
II - Prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher;  
III - Educação inclusiva, não sexista, não racista, não lesbofóbica, não transfóbica e laica;

IV - Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho;

V - Direito das mulheres à cidade segura e inclusiva;

VI - Participação política das mulheres nos espaços de poder e controle social.

**CAPÍTULO IV  
DAS ETAPAS**

**Art. 8º.** A VII Conferência Municipal da Mulher do Recife será composta pelas seguintes etapas:

I - Pré-Conferências por Região Político Administrativa - RPA;  
II - Pré-Conferência das Entidades Gerais;  
III - Conferências Livres;  
IV - Conferência Municipal.

§ 1º As etapas dos incisos I e II serão coordenadas pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife.

§ 2º A etapa do inciso III deverá ser de iniciativa dos mais variados segmentos da Sociedade Civil.

§ 3º As Pré-Conferências das RPAs, as Conferências Livres e a Pré-Conferência das Entidades Gerais deverão ser realizadas até 06 de julho de 2019.

§ 4º As Pré-Conferências das RPAs, e a Pré-Conferência das Entidades Gerais serão coordenadas pela Comissão Organizadora da VII Conferência da Mulher do Recife que tem as seguintes competências:

a) mobilizar a sociedade civil para participar do processo de discussão da conferência;  
b) acompanhar o processo de estruturação dos espaços onde serão realizadas as Pré-Conferências e a Conferência Municipal;  
c) coordenar os Grupos de Trabalho;  
d) coordenar a plenária final das Pré-Conferências;  
e) coordenar a eleição das delegadas à VII Conferência Municipal da Mulher do Recife.

**CAPÍTULO V  
DO FUNCIONAMENTO DA ETAPA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

**Art. 9º.** As Pré-Conferências terão início com a abertura oficial coordenada pela Comissão Organizadora da VII Conferência da Mulher do Recife, composta por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil e leitura do Regulamento.

**Art. 10.** O credenciamento das participantes terá início às 13h00 (treze horas) e término às 15h00 (quinze horas).

**Art.11.** As Pré-Conferências terão a seguinte ordem do dia:

? 13h - Credenciamento  
? 14h - Composição da Mesa e Abertura dos Trabalhos  
? 14h10 - Apresentação do Regulamento e do tema central da VII Conferência Municipal da Mulher  
? 14h40 - Apresentação das Ações da Secretaria da Mulher no biênio 2017-2019  
? 15h00 - Trabalho em grupos: Debate e elaboração de propostas  
? 17h00 - Plenária Final: eleição das Delegadas  
? 17h30 - Encerramento

**CAPÍTULO VI  
DA METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

**Art. 12.** Haverá 06 (seis) grupos de trabalho, correspondentes ao eixos temáticos.

**Art. 13.** Os grupos de trabalho terão uma facilitadora e uma relatora indicadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 14.** As participantes escolherão o grupo de trabalho no momento do credenciamento.

**Art. 15.** Cada grupo contará com o número em torno de 30 (trinta) participantes.

**Art. 16.** A dinâmica dos grupos de trabalho compreenderá a leitura do texto-base, que norteará a discussão do tema, seguido do debate entre as participantes, moderado pela facilitadora indicada pela comissão organizadora. Durante o debate, as participantes deverão elaborar em torno de 05 (cinco) propostas prioritárias sobre o eixo em discussão, que serão levadas à VII Conferência Municipal da Mulher.

**Art. 17.** O Grupo terá a duração de 02h (duas horas) para discussão do tema e elaboração de propostas.

**CAPÍTULO VII  
DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DAS CONFERÊNCIAS LIVRES**

**Art. 18.** As Conferências Livres são de livre iniciativa da população e têm por objetivo ampliar o formato do debate e inovar no modelo de conferência e de participação de modo a aproximar diferentes atores municipais, respeitados os princípios da liberdade, informalidade, diversidade, criatividade e inovação. Sem embargo, esta etapa não tem por objetivo eleger delegadas à Conferência Municipal, com exceção à Conferência Livre da população LBT para a eleição das mulheres transsexuais.

**Parágrafo Único.** No âmbito da realização da Conferência livre da população LBT, poderão eleger-se 02 (duas) delegadas mulheres transsexuais à VII Conferência Municipal da Mulher do Recife - 2019.

**Art. 19.** As Conferências Livres deverão ser organizadas em torno do tema central e dos eixos temáticos da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife, por uma ou mais entidades, coletivos e/ou organizações sociais que atuem sobre o temário da mulher. As entidades, organizações e coletivos das Conferências Livres deverão formalizar o evento junto à Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora receberá, através do e-mail conselhomunicipaldamulher@recife.pe.gov.br, os agendamentos das Conferências Livres, que deverão ocorrer no período de 20 de maio a 30 de junho de 2019.

**Art. 20.** As Conferências Livres poderão contribuir com suas proposições para a Conferência Municipal, por meio de envio do relatório do evento ao endereço de e-mail supracitado até 10 de julho de 2019, constando cerca de 05 (cinco) propostas por eixo temático, quantitativo de participantes/lista de frequência, fotografias e período de realização.

**Art. 21.** A divulgação dos documentos e calendário das Pré-Conferências e Conferências Livres serão disponibilizados na página da Secretaria da Mulher, no site da Prefeitura do Recife.

**CAPÍTULO VIII  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 22.** A Comissão Organizadora Municipal será composta de 8 (oito) membros, 50% do Poder Público e 50% sociedade civil, eleitas pelo Pleno do Conselho Municipal da Mulher da Cidade do Recife, conforme descrito abaixo:

a) 04(quatro) representantes do Poder Público: 02(duas) gestoras e (02) servidoras;  
b) 04(quatro) representantes da Sociedade Civil: 02(duas) representantes das RPAs e 02(duas) representantes das Entidades Gerais;

**Art. 23.** A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:  
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife;  
II - aprovar os textos orientadores da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife;  
III - coordenar os debates, a submissão de propostas e a eleição das delegadas;  
IV - organizar os eventos das Pré-Conferências;  
V - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público no âmbito de sua atuação no Município;  
VI - acompanhar o processo de sistematização dos relatórios que serão submetidos à Conferência Municipal e Estadual;  
VII - acompanhar a sistematização da avaliação da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife;  
VIII - acompanhar as providências de infraestrutura necessárias à realização da VII Conferência Municipal;  
IX - encaminhar a publicação do relatório final da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife;  
X - coordenar o processo eleitoral da eleição das delegadas à VII Conferência Municipal;  
XI - deliberar sobre todas as questões referentes à VII Conferência Municipal da Mulher do Recife e que não estejam previstas neste regulamento.

**Art. 24.** A Secretaria da Mulher do Recife garantirá o apoio técnico e logístico para realização de toda as etapas da VII Conferência Municipal da Mulher do Recife - 2019.

**CAPÍTULO IX  
DO CALENDÁRIO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

**Art. 25.** A VII Conferência Municipal da Mulher do Recife será realizada no período de 25 a 27 de Julho de 2019, na cidade do Recife - Pernambuco.

**Art. 26.** As etapas que antecedem à VII Conferência Municipal da Mulher do Recife - 2019 serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Pré-Conferências das RPAs de 01 de junho a 06 de julho de 2019;

II - Pré-Conferência das Entidades Gerais 04 de julho de 2019;

III - Conferências livres: De 01 de junho a 06 de julho de 2019;

Parágrafo único. A observância dos prazos para realizar as Etapas das Pré-Conferências é condicionante para a participação das delegadas à Conferência Municipal.

**Art. 27.** O horário e local das Pré-Conferências das RPAs e Entidades Gerais seguirá o seguinte cronograma:

Data  
RPA/Entidades Gerais  
Locais  
Horário

**01/06**  
RPA 1  
Escola Monsenhor Francisco Salles  
13h às 17h30

**01/06**  
RPA 2  
Escola Municipal Mário Melo  
13h às 17h30

**08/06**  
RPA 3  
Escola Nadir Colaço  
13h às 17h30

**08/06**  
RPA 4  
Escola Municipal Diná de Oliveira  
13h às 17h30

**15/06**  
RPA 5  
Escola Estadual Amaury de Medeiros  
13h às 17h30

**04/07**  
Entidades Gerais  
Escola Municipal de Tempo Integral Pedro Augusto  
13h às 17h30

**06/07**  
RPA 6.1  
Escola Municipal Oswaldo de Lima Filho  
13h às 17h30

**06/07**  
RPA 6.2 e 6.3  
Escola Municipal Carlúcio Castalha  
13h às 17h30

